



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 12/2015 - DIAP (11.01.38.05)
(Identificador: 201536044)**

Mossoró-RN, 17 de Novembro de 2015.

Ao grupo: CAMPUS ANGICOS, CARAÚBAS E PAU DOS FERROS, TODAS AS UNIDADES UFERSA, TODOS OS DOCENTES, TODOS OS SERVIDORES DA UFERSA, TODOS OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.

Assunto: Guarda pessoal de processos

Prezados (as),

Solicitamos aos servidores **que estiverem** com algum processo sob sua guarda pessoal, devolver imediatamente a unidade que lhe foi entregue. Convém ressaltar que ao receber o(s) processo(s) os departamentos/unidades/setores não deveram entregá-los ao(s) interessado(s), mas sim solicitar ao mesmo que faça as devidas correções (se for o caso) e que entregue a documentação adicional ao servidor responsável da unidade, para que seja adicionada ao processo e reencaminhado ao seu destino. Excetua-se quando essa ação da retirada for com prévia autorização, por escrito, pela autoridade competente.

Há de se considerar o disposto no art. 2.14, anexo da Portaria Interministerial MJ/MP nº 1.677/2015 que ao ocorrer a perda ou extravio de processo, a autoridade competente do órgão ou entidade deverá ser comunicada, cabendo a ela promover a apuração dos fatos, por meio de sindicância ou processo administrativo, e designar, formalmente, um servidor ou uma comissão para proceder à reconstituição do processo.

Urge ressaltar ainda a Lei nº 8027/1990, "Art. 4º São faltas administrativas, puníveis com a pena de suspensão por até 90 (noventa) dias, cumulada, se couber, com a destituição do cargo em comissão: I - retirar, sem prévia autorização, por escrito, da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição".

Este aviso é destinado para aqueles servidores que por ocasião estão manuseando os processos fora das dependências dos setores/UFERSA.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO

(Autenticado em 17/11/2015 14:27)

CARLOS EUGENIO DA SILVA NETO

1960347